



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2023.  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

**ITENS EXCLUSIVA PARA EMPRESA MEI, ME - EPP REGIONALIZADO E DEMAIS ITENS PARA TODAS EMPRESAS DO RAMO**.

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014.  
RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 - TCE/MT.  
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS E IMPRESSÕES DIVERSAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA/DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023.</b>	

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:		
RG:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
CIDADE:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**  
Pregoeiro Oficial.  
Portaria n° 016/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**EDITAL DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2023.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**AUTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LICITAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, n° 248, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.918.869/0001-08, por intermédio do Pregoeiro Oficial JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM, portaria n° 016/2020, de 04 de janeiro de 2020, e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, Instrução Normativa Municipal n° 001/2019, que dispõe sobre procedimento para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas; bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e a Lei Municipal 637/2009, de 02 de Julho de 2009, que Dispõe sobre a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia- MT, Decreto Municipal n° 020/2020 de 14 de abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023, para Registro de Preço.

**IMPORTANTE:**

**Credenciamento:** inicia as 09h00min até as 09h20min.

- Abertura da sessão e acolhimento das propostas e Documentos: 21/09/2023 às 09h00min.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília-DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Avenida Araguaia, n° 248 - Centro - Sala de Licitação e Contratos, CEP:78.670-00 - São Félix do Araguaia - Mato Grosso.

**Pregoeiro:** JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

**E-mail:** [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

**Site Oficial:** [www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br).

**Telefone:** (66) 3522-1606, ramal 35, falar com Jean ou Thayane.

**DA PARTICIPAÇÃO:**

❖ Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3° da lei federal n° 123/2006, com alterações pela Lei Complementar n° 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta n° 17/2015 - TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

❖ SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, NOS ITENS: (ATÉ R\$ 80.000,00).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



❖ **PODERÃO PARTICIPAR TODOS OS INTERESSADOS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO NOS ITENS: ACIMA DE (R\$ 80.000,00).**

❖ **CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA AS ME E EPP PARA OS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00.**

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

#### **1 - DO OBJETO.**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS E IMPRESSÕES DIVERSAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA/DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

#### **2. - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**

2.1. - Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Araguaia, n° 248, São Félix do Araguaia - MT, no horário das 13h00min às 18h00min, ou pelo telefone (66) 3522-1606 RAMAL 35 ou pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>.

#### **3. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. - A Vigência da presente Ata de Registro de Preços, e do futuro Contrato é de 12 (doze) meses.

3.2. - A aquisição do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias solicitantes;

3.3. - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 03 (três) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

#### **4. - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:**

4.1. - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2. - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3. - E as empresas suspensas pelo município de São Félix, conforme Art. 87, inciso III, Lei n° 8.666/93.

#### **5. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

5.2. - A documentação referente ao "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação", devem ser apresentados fora dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.3. - Não sendo apresentada a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" modelo do Anexo V fora dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, o representante da empresa não credenciado, poderá participar limitando assim a participação da licitante apenas com a proposta



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



inicial.

5.4. - Para o credenciamento deverão ser apresentados o **Termo de Credenciamento**, assinado por representante legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital e os seguintes documentos:

5.4.1. - **Se o representante legal**, for sócio ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar:

a) O Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou tratando-se de sociedade civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2. - **Se procurador**, deverá apresentar:

a) Instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, se for o caso, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

b) No Caso do representante ser nomeado para o certame por procurador com instrumento público ou particular de procuração, deverá ser apresentado cópia autenticada da procuração onde deverá constar expressamente que ele pode substabelecer os poderes que lhe foram concedidos;

5.4.3. - O representante legal, procurador ou representante deverá identificar-se e apresentar documentos COMPATIVEL e oficial de identificação que contenha foto;

5.4.4. - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado;

5.5. - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração caso necessário;

5.6. - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença física do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7. - o uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro Oficial.

5.8. - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

5.9. - **No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" modelo anexo V, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.**

5.9.1. - Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.10. - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de Preços e da Documentação.

5.11. - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou particular) deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.12. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração (modelo Anexo VII) firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13. - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

6.2 - A proposta também poderá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;
- c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;
- d - Prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital.

6.6 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns itens deste edital.

6.7 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

6.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do Sistema **C:\Fiorilli\SCPI\_8\PROPOSTAS\**, ou de acordo com o modelo anexo II.

6.8.1 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa, o qual poderá ser obtido e baixado no endereço eletrônico <http://www.fiorilli.com.br/cotacaoexe> e nele deverá ser devidamente elaborada a proposta pelo licitante.

6.8.2 - Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

6.9 - As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema **C:\Fiorilli\SCPI\_8\PROPOSTAS** deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT que estará à disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

6.9.1 - Se no ato da sessão quando do lançamento no sistema houver algum erro na gravação do arquivo da empresa participante para importar a proposta, o setor de licitações disponibilizará um computador para que o representante possa solucionar o problema, sem qualquer prejuízo para a empresa participante.

6.10 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório anexos, que dele fazem parte integrante.

6.11 - A proposta apresentada no formato Eletrônico, gerado pelo programa **C:\Fiorilli\SCPI\_8\PROPOSTAS\** e gravada em CD ou Pen-Drive, e deverá acompanhar a proposta impressa, dentro do mesmo envelope.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



6.12 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) MARCA dos itens cotados;
- b) Obrigatoriamente os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de Preço pelo sistema ou, de acordo com o Anexo II do Presente Edital, onde constam informações complementares da proposta.
- d) Os valores dos itens deverão estar obrigatoriamente iguais ou abaixo dos valores de balizamento, sob pena de desclassificação da proposta para o item.**

6.13 - Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.13.1 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13.2 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## **7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - Reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental n° 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações, Decreto Municipal 05/2010 e Lei Municipal 637/2009, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 5 deste edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo V e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

7.5 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na lei de licitações.

8.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

**8.9 - O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:**

a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis devidamente comprovados.

8.10 - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato.

8.11 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pelo Pregoeiro, prevalecendo o preçounitário.

**8.12 - O Pregoeiro poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.**

8.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, e Lei Municipal 637/2009, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte;

8.13.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.13.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.14 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.14.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.15 - O disposto nos itens deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

8.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

8.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**09 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



**Atenção:** A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

**9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário, dos sócios;
- b) - Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) - Certidão Conjunta (Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS));
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; (Certidão Unificada);
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**9.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- b) Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com validade máxima de 90 (noventa) dias;

9.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

9.5 - As documentações, na fase pertinente, serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**9.5 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) - Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de produtos ou materiais iguais ou similar de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

**9.6. TODAS AS LICITANTES (CADASTRADAS OU NÃO) DEVERÃO APRESENTAR AINDA A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ABAIXO:**

**9.6.1.** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

**9.6.2.** - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo III);

**9.6.3.** - Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços a serem realizados nos prazos e/ou condições previstas (conforme modelo anexo VI).

**9.6.4 - O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.**

**09.7. - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial:**

**09.7.1.** - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, no credenciamento, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico ou através de **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);**

**09.7.2.** - As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 9.2 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**09.8.3.** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VII, e ou se preferir acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



09.9 - A não apresentação dessa declaração ou documento similar implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

**10 - DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO**

10.1 - As demais especificações do objeto licitado se encontram à disposição dos Interessados para dúvidas no endereço citado no item 2.1 acima.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

11.1 - Poderá participar do presente Pregão somente Pessoa Jurídica.

**12 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

12.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**a) PARA PROPOSTA:**

Razão Social: (NOME EMPRESA, ENDEREÇO, E-MAIL E TEL)

Licitação: Pregão Presencial n° 026/2023.

**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01**

**b) PARA DOCUMENTAÇÃO:**

Razão Social: (NOME EMPRESA, ENDEREÇO, E-MAIL E TEL)

Licitação: Pregão Presencial n° 026/2023.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

12.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

**13 - DA DEFINIÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAL E DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1 - A empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

13.2 - A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

13.3 - Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá fornecer os materiais relacionados no anexo I, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo a empresa sofrer multas de acordo com o item 15.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 9 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



13.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13.6 - As mercadorias deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, ou no endereço solicitado pelas Secretarias Municipais, deste que seja dentro do Município de São Félix do Araguaia - MT, no horário de Expediente da 08h00min às 11h00min das 13 as 18h00min.

#### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, através do e-mail - [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou entregar no Departamento de Licitação no endereço: Av. Araguaia, 248 - CEP:78670.000, São Felix do Araguaia-MT.

14.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro Oficial, não terá efeito suspensivo.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de licitação/Setor de Pregão da Prefeitura municipal sob o Poder do Pregoeiro.

#### **15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de São Félix do Araguaia - MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução do Contrato ou pelo atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no do Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4.1 - Em quaisquer dos casos previstos, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - Por ocasião da entrega dos materiais/produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.2 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

16.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3 - O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da respectiva Secretaria, especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, O Departamento de Contratos, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



justificada.

17.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n°. 8.666/93.

18.2 - de que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o Contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à entrega dos produtos/conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Fiscal de Contrato designado para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT;
- f) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Prefeitura Municipal, onde os descontos obtidos no ITEM do pregão serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens do processo;**
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia -MT.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item ganhos na licitação, durante sua vigência.
- j) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.
- m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

#### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

19.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços ou recebimento dos produtos/equipamentos.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

**20 - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023, assim definido pela Secretaria Municipal de Finanças:

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;

**Unidade:** 04 – Departamento de Educação;

**Projeto Atividade:** 2037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação;

**Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Cód.:** 516, 517 e 518.

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;

**Unidade:** 04 – Departamento de Educação;

**Projeto Atividade:** 2038 – Manutenção e Encargos c/ o Salário Educação;

**Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Cód.:** 529 e 530.

20.2. - A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente (s) correrá(ao) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**21 - DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

21.4 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03(três) dias para assinatura do contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

21.5 - Uma vez assinado o contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



21.6 - DO CONTRATO poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

21.7 - DO CONTRATO poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

21.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor destacadamente, farão parte integrante do contrato (OF), independente de transcrição.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

22.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 - Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerão em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

22.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural Público da Prefeitura e/ou no DOU, AMM, DOE, TCE-MT ou por meio do [site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br).

22.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

22.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

22.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia - MT.

22.11 - O edital está à disposição dos interessados através do Departamento de Licitação/Pregão, Avenida Araguaia nº. 248 - Centro São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000, Telefones: (66) 3522.1606 ou por meio do [e-mail: pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>.

**22.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido ou feito nova publicação.**

22.13 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



- c) **ANEXO III** - Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Para a Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Termo de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Declaração De Cumprimento De Entrega Dos Materiais
- g) **ANEXO VII** - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- i) **ANEXO IX** - Minuta do Contrato;

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de setembro de 2023.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

Pregoeiro Oficial.  
Portaria n° 016/2021.

**DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura.  
Port. n° 524/2022.

**ESTE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO E  
DEMAIS ANEXOS ENCONTRA-SE  
JURIDICAMENTE ANALISADO E FORMALMENTE  
APROVADO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO  
ÚNICO, DO ARTIGO 38, DA LEI 8.666/93.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## **ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. – INTRODUÇÃO:**

1.1. - O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a referida contratação de empresa para o fornecimento dos serviços e produtos conforme objeto descrito abaixo.

### **2. - OBJETO:**

2.1. - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS E IMPRESSÕES DIVERSAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA/DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

### **3. – JUSTIFICATIVA:**

3.1. - O material didático é um recurso pedagógico que ocupa um espaço fundamental no processo de ensino-aprendizagem, já que funciona como um fio condutor para as interações e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes. A produção de apostilas que serão disponibilizados aos estudantes e professores da rede municipal de educação, Nas Escolas Do Campo E Creche Municipal Dona Elza/Dona Tunica no Município de São Félix do Araguaia – MT.

3.2. Para os professores, essas ferramentas servem como um norteador, viabilizando a elaboração de um planejamento de aulas que facilite a assimilação, a fixação e o aprofundamento dos conhecimentos. Nesse sentido, o material didático apoia e orienta o trabalho dos docentes e, ainda, permite que eles atuem com autonomia para expor os conteúdos da forma que julgarem mais eficaz.

3.3. Por outro lado, para os estudantes, as apostilas e os materiais de apoio contribuem para a organização de um plano de estudos e, conseqüentemente, para a progressão acadêmica de cada um. Além disso, esses recursos estimulam o desenvolvimento de uma série de competências e habilidades, como autonomia, criatividade, pensamento crítico e raciocínio lógico.

3.4. A impressão de livros e apostilas tem como foco apresentar um conteúdo relevante, mas sem esquecer do objetivo maior que é eternizar momentos inesquecíveis.

3.5. Seja utilizado para fins educacionais – apostilas ou sobre temas variados – os materiais



impressos sempre serão uma excelente alternativa para disseminar e adquirir conhecimento.

3.6. A impressão e encadernação, desse material, bem como de materiais de cunho pedagógico para o fortalecimento intelectual de nossos discentes, devido uma grande quantidade a serem impressas e não havendo disponibilidade de utilizarem as impressoras das unidades escolares, pois são de pequenos porte e não há capacidade para realizar grandes números de impressões.

#### 4. - JUSTIFICATIVA QUANTO À ESCOLHA DO JULGAMENTO.

4.1. - Bem como objetivar a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna – se necessária o julgamento pelo menor valor por unitário, por item;

#### 5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores apresentados por empresas do ramo conforme quadro abaixo:

##### LOTE I

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	UN	SERVICO GRÁFICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO <b>APOSTILA</b> , COM CAPA E MIOLO EM PAPEL A4, GRAMATURA 75,00G/M2, NA COR BRANCA. <b>IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO.</b>	130.000	0,31	40.000,00
02	UN	SERVICO GRÁFICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO IMPRESSÃO COLORIDA JATO DE TINTA, EM PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4	30.000	0,55	16.500,00
03	UN	SERVICO GRÁFICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO IMPRESSÃO LASER COLORIDO, EM PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4	3.000	5,53	16.590,00
04	UN	SERVICO GRÁFICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO IMPRESSÃO LASER COLORIDO, EM PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A3	2.000	11,07	22.140,00
05	UN	SERVICO GRÁFICOS DE CONFECCAO DO TIPO ENCADERNAÇÃO ESPIRAL NO TAMANHO A4, CAPA TRANSPARENTE E CAPA DE FUNDO PRETO	700	11,07	7.749,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



5.2. O preço total estimado pela administração para a execução dos objetos é de R\$ 103.279,00 (Cento e Três Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais ), conforme os valores constantes nos quadros acima.

5.3. Nos preços já estão incluídos todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2023, comprometida por conta das Dotações Orçamentárias:

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;

**Unidade:** 04 – Departamento de Educação;

**Projeto Atividade:** 2037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação;

**Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Cód.:** 516, 517 e 518.

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;

**Unidade:** 04 – Departamento de Educação;

**Projeto Atividade:** 2038 – Manutenção e Encargos c/ o Salário Educação;

**Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Cód.:** 529 e 530.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração;

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



9.1.2. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO.

9.1.3.. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.4. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

9.1.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

9.1.8. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MUNICÍPIO ao serviço em questão.

9.1.9. Cientificar, imediatamente, a fiscalização do MUNICÍPIO qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

9.1.10. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do MUNICÍPIO;

9.1.11. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do MUNICÍPIO.

9.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **9.2. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

9.2.1. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## **9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



9.3.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.3.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

9.3.5. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplentada obrigação.

10.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **12. DAS SANÇÕES**



12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

12.1.1. A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de São Félix do Araguaia - MT e cobrado judicialmente.

12.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



13.2. A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

13.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de Agosto de 2023.

**DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura.  
Port. de nº 524/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO II-  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
Modelo de Proposta Financeira (Papel Timbrado da Empresa) - Exemplificativo

Ao  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref. Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023.

Empresa:						
CNPJ n°:			Inscrição Estadual n°:			
Endereço - Rua/Avenida						
n°:		Bairro:			Município/UF:	
CEP:			Telefone Celular:			
Telefone Fixo:			e-mail:			
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
Representante Legal:						
RG n°:			CPF n°			
Item	Descrição Completa	Und.	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidente, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários aocumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:  
Validade da proposta:  
Garantia: (quando for o caso)Local e data

Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO II

A - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SISTEMA FIORILLI PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N°  
XXX/2023

The screenshot displays the Fiorilli bidding system interface. The main window is titled 'Cadastro de Licitação' and shows a list of items for purchase. A pop-up window titled 'Informação' is visible, displaying a message: 'Arquivo gerado com sucesso! Favor disponibilizar o arquivo gerado juntamente com o programa que se encontra na pasta "C:\Fiorilli\SCPI\_B\Cotacao.exe" ou no endereço: www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe'. The list of items includes:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor	
1	003.003.009	ASACITE - MANTIGA			Valor	
2	003.003.378	ABOBORA CABOTIA DE 1ª QUALIDADE			Valor	
3	003.002.066	ADORNINA VERDE			Valor	
4	003.006.028	ACOPRÃO EM FOLHA			Valor	
5	003.004.028	ACHOCHATADO EM FOLHA			Valor	
6	003.008.211	AÇÚCAR - ORETO DA CASA DE AÇÚCAR			Valor	
7	003.008.210	AÇÚCAR TIPO CRESTAL, BRANCO			Valor	
8	003.003.272	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	UN	2.000	13,97	27.940,00
9	003.003.861	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	UN	2.000	9,00	18.000,00
10	003.002.097	ALFACE - CESEPA	KG	2.000	9,00	18.000,00
11	003.002.095	ALFACE - LISA	KG	2.000	9,00	18.000,00
12	003.002.062	ALHO BRANCO	KG	300	27,22	13.610,00
13	003.008.212	ARROZ DE MELHO	KG	800	9,82	3.920,00
14	003.003.037	ARREPIANTADO - COZIDO	KG	250	30,63	7.657,50

OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO SISTEMA

FIORILLI COTAÇÃO PROPOSTA - SERÃO NO TOTAL DE 05 ITENS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



### ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023.

\_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N°.  
\_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual N°. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ CEP

Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**  
**RG: CPF/MF:**  
**CNPJ/MF da empresa**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atase documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO V

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023.

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o n° .....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023.

A..... (razão social da empresa), inscrita No CNPJ N°....., localizada à .....  
....., **DECLARA,** que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pelo Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023.

São Félix do Araguaia - MT, xx de xxxxxxxxx de  
023.

2

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO VII

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023.

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006**

A empresa .....inscrita no CNPJ n° .....estabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n°. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°XXX/2023.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

No dia XXXX de XXXX do ano de dois mil e vinte e um (XX/XX/2023), compareceram, de um lado a(o) O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr<sup>a</sup>. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** e a empresa ....., inscrita no CNPJ....., instalada na ....., n.º....., Bairro, na cidade de ....., representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a) ....., estado civil, profissão, portador do CPF n.º ..... e do RG n.º .....SSP/....., residente e domiciliado(a) à n.º....., Bairro, Município de ..... -....., doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. PREGAO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS E IMPRESSOES DIVERSAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA/DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. MÉDIO	VAL. TOTAL	COD TCE- MT UF
01	UN	SERVIÇO GRÁFICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO <b>APOSTILA</b> , COM CAPA E MIOLO EM PAPEL A4, GRAMATURA 75,00G/M2, NA COR BRANCA. <b>IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO.</b>	130.000			419013-0 Uf 1
02	UN	SERVIÇO GRÁFICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO <b>IMPRESSÃO COLORIDA JATO DE TINTA</b> , EM PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4.	30			00013420 Uf 1
03	UN	SERVIÇO GRÁFICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO <b>IMPRESSÃO LASER COLORIDO</b> EM PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4.	3.000			00022598 Uf 1
04	UN	SERVIÇO GRÁFICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO <b>IMPRESSÃO LASER COLORIDO</b> EM PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A3.	2.000			00038806 Uf 1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



05	UN	SERVICO GRÁFICOS DE CONFECCAO DO TIPO <b>ENCARDENAÇÃO ESPIRAL NO</b> <b>TAMANHO A4,</b> CAPA TRANSPARENTE E CAPAS DE FUNDO PRETO.	700			223639-7 Uf 1
----	----	--	-----	--	--	---------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL n°XXX/2023. - SRP e seus Anexos, Processo Administrativo n° XXX/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará o órgão gerenciador e a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores da Ata serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em meio eletrônico.

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o órgão gerenciador convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.5. Caso o fornecedor se recuse a baixar os seus preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo órgão gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1. O órgão gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



6.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1.0 fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- d) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A presente Ata será divulgada no Diário oficial da AMM e Diário Oficial do TCE- MT e site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br>.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:**

9.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços e produtos fornecidos solicitados em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação.

9.2. Para fornecimento dos serviços e materiais será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

9.3. O fornecimento dos serviços e materiais dar-se-á em 5 (cinco) dias corridos, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão requisitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

9.4. O licitante vencedor deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências da licitação.

9.5. Os serviços e produtos fornecidos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor para que proceda a substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação a ser emitida pelo órgão requisitante.

9.7. Em caso de constatação de defeito nos serviços e produtos fornecidos, a contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para o contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

9.8. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e produtos fornecidos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, e fiscal de contrato designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

9.10. O local de entrega/recebimento do objeto será na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, localizado no edifício-sede desta Prefeitura Municipal, à Avenida Araguaia n° 248, Centro, em dias úteis, no horário de 8h00min as 11h00min das 13h00min às 18h00min. **OU local designado na ordem de fornecimento.**

9.11. O município de São Félix do Araguaia - MT reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e produtos fornecidos solicitados ficará a cargo do servidor designado como fiscal de contrato responsável de cada órgão requisitante, designado pelo órgão ordenador da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- c) O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- d) O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos.
- e) O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e produtos fornecidos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- f) O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:**

11.1. Os serviços e produtos fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, XXX (XXXXXXXXXXXXXX) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado ou Secretarias requisitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. Pelo fornecimento dos serviços e materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

12.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços e produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número da Ata de Registro de Preços que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

12.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de São Félix do Araguaia - MT, através do órgão requisitante ordenador da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado.

12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



(trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

12.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

12.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

13.1 Atender a todas as condições descritas no Pregão.

13.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços e materiais.

13.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da execução, sem prévia autorização do contratante;

13.4. Manter informações, dados e documentos provenientes da execução e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços e produtos fornecidos sejam entregues nas dependências do órgão requisitante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc...

13.6. Fornecer o produto conforme especificação, marca, garantia e preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP.

13.7. Entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da ARP. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas na ARP.

13.8. Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais em 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

13.9. Comunicar ao órgão requisitante dos serviços e produtos fornecidos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

13.10. Garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos comprometendo-se a substituí-los, em 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação a ser emitida pelo órgão requisitante, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

13.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

13.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de Preços.

13.13. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do órgão requisitante

13.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

13.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.

13.16. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no Município de São Félix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados no edital.

13.17. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

13.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

13.20. Credenciar junto ao município de São Félix do Araguaia - MT, funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços e produtos fornecidos, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

13.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

14.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto licitado, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

14.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Pregão.

14.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

14.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

14.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Pregão.

14.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A fiscalização e o gerenciamento da contratação decorrentes desta contratação caberão ao órgão participante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações aqui assumidas, sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.2. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

16.3. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

16.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.7. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de São Félix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

17.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 019/2013.

17.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

17.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

17.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 019/2013 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



18.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT.

São Félix do Araguaia - MT em XX de XXXXXXXX de 2023.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador

EMPRESA  
Representante Fornecedor

EMPRESA  
Representante Fornecedor

Esta minuta de Ata de registro de Preços encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2023  
PROCESSO N° XXX/2023  
PREGAO PRESENCIAL XXX/2023  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:..../..../.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA: PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr.<sup>a</sup>. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) SR. (A) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, resultado do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/ 2023, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023. - SRP, com abertura em \_\_/\_\_/ homologado em \_\_/\_\_, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela CONTRATADA, de XXXXX, conforme especificação contida no quadro sinóptico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	MARC A	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;  
**Unidade:** 04 – Departamento de Educação;  
**Projeto Atividade:** 2037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação;  
**Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Cód.:** 516, 517 e 518.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura;  
**Unidade:** 04 – Departamento de Educação;  
**Projeto Atividade:** 2038 – Manutenção e Encargos c/ o Salário Educação;  
**Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Cód.:** 529 e 530.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (valor por extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE ASSINATURA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2. O prazo de vigência do contrato é de até xxx (xxxxxxx) dias, contados da assinatura do contrato.

4.3. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

4.4. O contratante poderá solicitar à contratada a substituição dos serviços e produtos fornecidos em que forem verificadas irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à sua quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será de 2 (dois) dias úteis.

4.5. Os prazos de fornecimento dos serviços e materiais admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O fornecimento dos serviços e materiais deverão dar-se de acordo com as necessidades da secretaria requisitante conforme cronograma, na qual se atestará a seu fornecimento, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

4.7. Os serviços e produtos fornecidos serão fornecidos mediante requisição da secretaria requisitante, de acordo com suas necessidades, nos dias e horários definidos unilateralmente pela Secretaria, no prazo de 05 (cinco)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



dias corridos.

4.8. A contratada deverá fornecer os serviços e produtos da forma solicitada pelo município, não podendo, em hipótese alguma, estipular a forma que deverá ser fornecido os serviços e produtos a ser fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Local da entrega: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, sediado na Avenida Araguaia 248 Centro, **ou em local designado conforme solicitação da Secretaria solicitante**, COM FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, isenta de quaisquer responsabilidades.

5.2. Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação ou expressa ordem de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

5.3. Forma de fornecimento: O produto deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

5.4. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade do produto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências constantes do Termo de Referência - ANEXO I do edital.

5.5. Os serviços e produtos fornecidos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e produtos fornecidos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada órgão requisitante, designado pelo órgão ordenador da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

6.3. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.5. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e produtos fornecidos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos as expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.7. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e será observado no que couber,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

7.1. Os serviços e produtos fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, XXX (XXXXXXXX) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. Pelo fornecimento dos serviços e materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

8.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços e produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número do contrato que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

8.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de São Félix do Araguaia - MT, através do órgão requisitante ordenador da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado.

8.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços e materiais.

9.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da execução, sem prévia autorização do contratante.

9.3. Manter informações, dados e documentos provenientes da execução e também às demais informações internas da Contratante, a que a contratada



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



tiver conhecimento.

9.3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços e produtos fornecidos sejam entregues nas dependências do órgão requisitante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc...

9.3.2. Fornecer o produto conforme especificação, marca, garantia e preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

9.3.4. Entregar o produto solicitado no respectivo endereço do contratante. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas no contrato.

9.3.5. Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais em 5 (cinco dias) corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

9.3.6. Comunicar ao órgão requisitante dos serviços e produtos fornecidos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.3.7. Garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos comprometendo-se a substituí-los, em 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação a ser emitida pelo órgão requisitante, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

9.3.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Pregão. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto contratado. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância do contratante.

9.3.9. Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.10. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto contratado.

9.11. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto contratado no Município de São Félix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados no edital.

9.12. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo contratante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.15. Credenciar junto ao município de São Félix do Araguaia - MT, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços e produtos fornecidos, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto contratado, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.
- 10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 10.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Pregão.
- 10.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.
- 10.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 10.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Pregão.
- 10.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, será feito pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como, comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 11.2. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos deste contrato, nas normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacionar direta ou indiretamente com o fornecimento dos serviços e materiais objeto do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da contratada no que se refere ao fornecimento do produto, à execução do contrato e as Implicações próximas ou remotas perante o contratante e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade do contratante.
- 11.4. A contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do contratante fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

- 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



contrato sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

12.3. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos moldes e condições previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

15.1. O contrato será gerido pelo (a) servidor (a)XXXXX nomeado fiscal de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

16.1. O presente contrato será regulado pelas normas contidas pela Lei



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, não podendo a contratada alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.2. Este contrato está vinculado ao edital de licitação PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2023. - SRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da AMM e Diário oficial de Contas do TCE-MT e DOE, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT

19.2. E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

São Félix do Araguaia - MT, em... de ..... de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Empresa Contratada  
XXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
RG n°: _____	RG n°: _____
CPF n°: _____	CPF n°: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Esta minuta de contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## COMUNICADO

### OBSERVAÇÕES:

A(s) licitante (s) deverá apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via que deverá ser preenchida através do SISTEMA ELETRONICO FIORILIS (renomeado de "Fiorilis Proposta"), que será disponibilizado via e-mail juntamente com o presente edital e anexo.

a) A licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando o **preço unitário do item desejado, marca dos produtos**, sendo que no seu preenchimento (dados da Empresa) da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 - Proposta de Preços.

b) - Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa, deverão ser gravados em um Pen drive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 - Proposta de Preços.

c) qualquer dúvida ou dificuldade sobre o lançamento de proposta no sistema FIORILIS PROPOSTA, favor entrar em contato pelo telefone (66) 3522-1606, falar com o Pregoeiro Jean ou solicitar esclarecimento via [e-mail: pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com)

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**  
Pregoeiro Oficial.  
Port. n° 016/2023.